COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 477/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 477/2025 de proposição da Vereador Eriko Jacome, com Emenda Modificativa do Vereador Aldo Clemente, que Institui o "Programa de Educação e Conscientização sobre o Câncer nas Escolas Municipais", no âmbito da rede municipal de ensino de Natal/RN. APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de proposição do Vereador Eriko Jacome, com Emenda Modififcativa proposta pelo Vereador Aldo Clemente, que institui o "Programa de Educação e Conscientização sobre o Câncer nas Escolas Municipais", no âmbito da rede municipal de ensino de Natal/RN.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão, Artigo.188, parágrafo único, do Regimento Interno.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre as proposições e matérias relativas à concessão de Títulos Honoríficos, nos termos do Art. 77, **inciso I**, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> **Art. 77** - A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:

> I – **Opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação,** ensino e programas de merenda escolar**; ”**.

O Projeto de Lei 477/2025, da autoria do Vereador Eriko Jacome que institui o **“Programa de Educação e Conscientização sobre o Câncer nas Escolas Municipais de Natal”** possui grande relevância social, pois promove a disseminação de informações essenciais sobre prevenção, fatores de risco e a importância da detecção precoce da doença. Ao inserir esse tema no ambiente escolar, o município contribui para a formação de estudantes mais conscientes sobre a própria saúde, incentivando a adoção de hábitos de vida saudáveis desde cedo, como alimentação equilibrada, prática de atividades físicas e prevenção de comportamentos de risco.

Além disso, a iniciativa fortalece a integração entre educação e saúde pública, permitindo que o conhecimento adquirido pelos alunos também alcance suas famílias e a comunidade. Dessa forma, o projeto amplia o alcance das políticas de prevenção, contribuindo para a construção de uma cultura de cuidado e promoção da saúde no município. Ao estimular a informação e a conscientização, a proposta representa um importante instrumento de proteção à vida e de melhoria da qualidade de vida da população.

Destaca-se que a Emenda Modificativa foi considerada na análise do presente parecer, permanecendo inalterados os termos da conclusão.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 12 de março de 2026.

Vereador Daniell Rendall